Público(a), a escuta especializada deve ser realizada pela própria Defensoria Pública.

- §1º. A escuta especializada deve ser realizada por servidor(a) da equipe técnica lotada na sede do órgão de atuação da Defensoria Pública responsável pela assistência jurídica ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.
- §2º. Procedida a escuta especializada, a respectiva coordenação do órgão de lotação do(s) servidor(es) que a realizou deve adotar as providências de encaminhamento aos órgãos pertinentes.
- §3º. Na capital, a realização de escuta especializada é de responsabilidade da equipe técnica designada pela Coordenação do Centro de Atendimento Multidisciplinar e o encaminhamento mencionado no parágrafo anterior deve ser realizado pela supervisão imediata do(a) servidor(a) que realizou a escuta.
- §4º. Cada coordenação deverá expedir protocolo próprio para realização da escuta especializada, em consonância com a regulamentação geral a ser fixada pela Defensoria Pública-Geral e observando as particularidades do serviço local.
- Art. 4º É atribuição dos órgãos de atuação em matéria de infância e juventude, cível e infracional, bem como dos órgãos de atuação em matéria criminal especializada em infrações penais contra crianças e adolescentes, promover articulação local com outras instituições, públicas e privada, para fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e zelar para que a Defensoria Pública participe ativamente das Comissões Regionais para Enfrentamento das Violência contra Crianças e Adolescentes de suas respectivas áreas de atribuição..
- Art. 5º A Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em prazo a ser fixado pela Defensoria Pública-Geral, deverá promover capacitação a todos os servidores e membros que realize atendimento ao público para o recebimento de revelação espontânea de situação violência sofrida por criança e adolescente tratada no art. 2º desta Deliberação, facultada a realização de parceria com outro ente público do Estado.
- **Art. 6°** O art. 6° da Deliberação CSDP nº 25/2018, passa a vigorar com o acréscimo de um §7°, com a seguinte redação:

Art. 6°....

- §7º A Formação dos Defensores Públicos ingressante na carreira deve contemplar uma atividade curricular específica com temática referente ao Sistema de Garantia de Direitos e atuação da Defensoria Pública no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.
- **Art. 7º –** O Núcleo de Infância e Juventude apresentará à Defensoria Pública-Geral, no prazo de 180 dias, a proposta de regulamentação tratada no art. 3º, §4º, desta Deliberação.
- Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Presidente em exercíco do Conselho Superior da Defensoria Pública

Deliberação CSDP 011, de 26 de julho de 2019

Altera a Deliberação CSDP nº 011/2015

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior uniformidade aos trabalhos da Comissão Especial;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade na especialização de funções, a ser concentrada em órgãos diversos da atividade-fim;

CONSIDERANDO o interesse público em unificar e reunir os atos processuais da Comissão Especial com os da Coordenadoria Jurídica da Defensoria Pública Estadual:

CONSIDERANDO, por fim, o contido no protocolado 15.918.769-1 e o deliberado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2019;

DELIBERA

Art. 1º. Altera o art. 5º da Deliberação CSDP nº 011/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Havendo indícios de infração, a Defensoria Pública-Geral autorizará a instauração de procedimento para apurar o ocorrido, encaminhando os autos à Comissão Especial, composta por, no mínimo, 2 (dois) membros ou servidores lotados na Coordenadoria Jurídica, a quem incumbirá promover as diligências para esclarecimento dos fatos.

§1º. O Coordenador Jurídico presidirá a Comissão Especial.

§2º. O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia a apuração, as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável, bem como o prazo para a conclusão dos trabalhos."

Art. 2º. Altera o art. 13 da Deliberação CSDP nº 011/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Comissão Especial elaborará o relatório final contendo análise jurídica e, em seguida, encaminhará os autos para deliberação da Defensoria Pública-Geral."

Art. 3º. Altera o inciso II do art. 16 da Deliberação CSDP nº 011/2015, o qual passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 16. (...)

II – cópia da decisão, do relatório da Comissão Especial, caso a decisão se reporte a elementos contidos nestes últimos documentos;

(...)"

Art. 4°. Altera o inciso II do art. 18 da Deliberação CSDP nº 011/2015, o qual passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 18. (...)

II – cópia da decisão, do relatório da Comissão Especial, caso a decisão se reporte a elementos contidos nestes últimos documentos;

Art. 5º. Altera o art. 23 da Deliberação CSDP nº 011/2015, o qual contará com a seguinte redação:

"Art. 23. Confirmada a aplicação de qualquer sanção, o procedimento será encaminhado ao Departamento de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Paraná para adoção de eventuais providências que se mostrarem necessárias".



- **Art 6º**. A nova Comissão Especial passará a ter vigência após sua constituição formal por ato do Coordenador Jurídico e analisará os procedimentos instaurados a partir de sua constituição.
- Art. 7º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Presidente em exercíco do Conselho Superior da Defensoria Pública

72196/2019

EDITAL CSDP Nº 006/2019

Convoca Defensores Públicos interessados em compor a III Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios de membros

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o art. 97 da Lei Complementar 136, de 19 de maio de 2011 e o art. 5º, §1º, da Deliberação nº 26 de 29 de agosto de 2014;

Considerando solicitação nos protocolados 15.461.957-7 (apenso 15.655.302-6);

Considerando o deliberado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de iulho de 2019.

RESOLVE

Lançar o presente EDITAL para manifestação de Defensores Públicos interessados em compor a III Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios de membros, conforme as seguintes regras:

- Art. 1º. São requisitos para participar da seleção: ser Defensor(a) Público(a) em exercício, não estar afastado das suas atribuições institucionais e não ser membro do Conselho Superior.
- Art. 2º. As manifestações de interesse serão recebidas até as 16h, do dia 01 de agosto de 2019, através do e-mail conselhosuperior@defensoria.pr.qov.br. juntamente com as informações contidas no Anexo I.
- Art. 3°. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Presidente em exercício do Conselho Superior da Defensoria Pública do
Estado do Paraná

ANEXO I

Edital CSDP nº 006/2019 - Requerimento de Inscrição

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Venho através do presente manifestar interesse em compor a III Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios de membros da Defensoria Pública do Paraná.

Nome:
E-mail:
() Defensor Público
Setor de lotação:
,de
Assinatura do(a) Defensor(a) Público(a)

72106/2019

EDITAL CSDP Nº 007/2019

Convoca Defensores Públicos interessados em atuar como Presidente da Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios de servidores, em vigência até 30 de junho de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o art. 97 da Lei Complementar 136, de 19 de maio de 2011 e o art. 14, da Deliberação nº 26, de 29 de agosto de 2014;

Considerando solicitação nos protocolados 15.461.957-7 (apenso 15.655.302-6):

Considerando o deliberado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2019,

RESOLVE

Lançar o presente EDITAL com 01 (uma vaga) para manifestação de Defensores Públicos interessados em atuar como Presidente da Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios de servidores, em vigência até 30 de junho de 2020.

- Art. 1º. São requisitos para participar da seleção: ser Defensor(a) Público(a) em exercício e não estar afastado das suas atribuições institucionais.
- Art. 2º. As manifestações de interesse serão recebidas até as 16h, do dia 01 de agosto de 2019, através do e-mail conselhosuperior@defensoria.pr.gov.br, juntamente com as informações contidas no Anexo I.
- Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Presidente em exercício do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná ANEXO I

Edital CSDP nº 007/2019 - Requerimento de Inscrição

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná,

Venho através do presente manifestar interesse em atuar como Presidente da Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios de servidores, em vigência até junho de 2020.

Nome:			
E-mail:			
) Defensor Público			
Setor de lotação:			
,	de	_ de	
Assinatura do(a) Defensor(a) Público(a)			

72136/2019

RESOLUÇÃO CSDP Nº 014, DE 29 DE JULHO DE 2019

Designação de Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios de servidores

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 97, da Lei Complementar 136, de 19 de maio de 2011;

Considerando o estabelecido no art. 20, da Del. CSDP nº 003/2019;

Considerando o contido no protocolado nº 15.905.974-0;

Considerando o deliberado na 11ª Reunião Ordinária, de 27 de julho de 2019:

Considerando a manifestação da ASSEDEPAR, em 29 de julho de 2019:

RESOLVE